



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº.003/2019.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa **M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.563.692/0001-26, com endereço na Avenida Professor Magalhães Penido, nº. 77, bairro Aeroporto, CEP: 31270-383, cidade de Belo Horizonte/MG, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 127.246,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao descumprimento do item 4.5 do termo de referência, com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, subitem 3 "d" do Contrato nº 002/2015, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2018/48521.

Belém, 27 de fevereiro de 2019.

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargador Presidente TJ/PA

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 003/2019/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.563.692/0001-26, com endereço na Avenida Professor Magalhães Penido, nº. 77, bairro Aeroporto, CEP: 31270-383, cidade de Belo Horizonte/MG, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 127.246,96 (cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente ao descumprimento do item 4.5 do termo de referência, com fundamento na Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, subitem 3º “d” do Contrato nº 002/2015, c/c o artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-MEM-2018/48521./Belém, 27 de fevereiro de 2019. // Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente TJPA.

Protocolo: 410377

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁEXTINÇÃO DE CONTRATO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº. 023/2018 -TCM

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA e a Empresa APOLO COMERCIAL LTDA.
OBJETO DO TERMO: Este Termo opera a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 023/2018 - TCM que tem por objeto a eventual aquisição de pastas pendulares e grampos “inteligentes”, que visavam atender às necessidades deste Tribunal, nas especificações e quantidades contida na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 2017/16-TCM.
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2019.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 2017/16TCM/PA, vinculado ao processo nº. PA20178439
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Conselheiro Presidente Francisco Sérgio Belich Souza Leão
FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.
CNPJ DA CONTRATADA: nº 02.567.637/0001-90
ENDEREÇO DA CONTRATADA E CEP: Tv. Almirante Wandenkolk, nº 270 B, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66.055-030

Protocolo: 410444

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 34.448, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre revogação da Portaria nº 34.360 que autorizou a abertura de crédito suplementar.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,
CONSIDERANDO os termos do memorando nº 014/2019 da Diretoria de Finanças;

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 34.360, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 33.794 de 31.01.2019.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente em exercício

Protocolo: 410540

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 34.491, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §3º, c/c art. 17, I do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012,
CONSIDERANDO a solicitação do interessado através do documento protocolado sob o nº 2019/02009-8.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, BRUNO ALMEIDA BOGÉA, Auditor de Controle Externo – Administração – TCE-CT-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0101543, a partir de 25-02-2019.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente em exercício

Protocolo: 410497

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 34.489, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, XXXIV, § 3º c/c art. 17, I do Regimento Interno – Ato nº 63/2014 com suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2015, alterada pela Resolução Atricon nº 01/2016, que regulamenta a aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela Atricon;

CONSIDERANDO a decisão aprovada em conjunto entre a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da Atricon, realizada em 27 de julho de 2018, em São Paulo-SP, que determinou a elaboração e as respectivas temáticas das novas resoluções orientativas aos Tribunais de Contas sobre temas relevantes, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
CONSIDERANDO a deliberação da direção da Atricon durante o VI Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil, em Florianópolis-SC (de 28 a 30 de novembro de 2018), que aprovou as diretrizes de controle externo elaboradas pelas comissões temáticas designadas pela Portaria Atricon nº 17/2018, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
CONSIDERANDO que o MMD-TC tem por objetivo fortalecer o sistema nacional de controle externo e contribuir para que os Tribunais de Contas atuem de maneira harmônica e uniforme, aprimorem a qualidade e agilidade das auditorias e dos julgamentos, valorizando o controle social e oferecendo serviços de excelência, a partir de um padrão de fácil verificação e confirmação;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a avaliação voluntária do desempenho do Tribunal de Contas do Estado do Pará em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Atricon, no âmbito do Projeto QATC;

R E S O L V E:

I - REVOGAR a portaria nº 32.184, de 09-03-2017, publicada no D.O.E. nº 33.330, de 10/03/2018.

II - DESIGNAR o servidor REINALDO DOS SANTOS VALINO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100437, como representante do Tribunal de Contas do Estado do Pará, para compor o Comitê Consultivo da Atricon.

III- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente em exercício

Protocolo: 410492

PORTARIA Nº 34.490, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 15, XXXIV, § 3º c/c art. 17, I do Regimento Interno – Ato nº 63/2014 com suas alterações;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará assinou o Termo de Adesão Sistemática de Avaliação de Qualidade e Agilidade do Controle Externo no âmbito dos Tribunais de Contas, na sua primeira versão, realizada em 02 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2015, alterada pela Resolução Atricon nº 01/2016, que regulamenta a aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela Atricon;

CONSIDERANDO a decisão aprovada em conjunto entre a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo da Atricon, realizada em 27 de julho de 2018, em São Paulo-SP, que determinou a elaboração e as respectivas temáticas das novas resoluções orientativas aos Tribunais de Contas sobre temas relevantes, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
CONSIDERANDO a deliberação da direção da Atricon durante o VI Encontro dos Tribunais de Contas do Brasil, em Florianópolis-

-SC (de 28 a 30 de novembro de 2018), que aprovou as diretrizes de controle externo elaboradas pelas comissões temáticas designadas pela Portaria Atricon nº 17/2018, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que o MMD-TC tem por objetivo fortalecer o sistema nacional de controle externo e contribuir para que os Tribunais de Contas atuem de maneira harmônica e uniforme, aprimorem a qualidade e agilidade das auditorias e dos julgamentos, valorizando o controle social e oferecendo serviços de excelência, a partir de um padrão de fácil verificação e confirmação;
CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a avaliação voluntária do desempenho do Tribunal de Contas do Estado do Pará em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Atricon, no âmbito do Projeto QATC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Avaliação com o objetivo de avaliar o desempenho do Tribunal de Contas do Estado do Pará em comparação com as boas práticas internacionais e diretrizes estabelecidas pela Atricon, no âmbito do Projeto QATC.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores:

- George Gilson Oliveira dos Reis, matrícula nº 0101056.
- Jorge Batista Junior, matrícula nº 0695521;
- Maria Carolina Ferreira Rameiro, matrícula nº 0101075;
- Manuella de Fátima Santos Dias de Lacerda, matrícula nº 3213781;
- Patrícia Regina Aleixo Farias, matrícula nº 0961361;
- Reinaldo dos Santos Valino, matrícula nº 0100437;
- Vera Maria de Gauapindaia Braga, matrícula 0101511.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação será coordenada pelo servidor Reinaldo dos Santos Valino.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação:

- I - Elaborar o seu plano de trabalho, com observância do cronograma definido pela Atricon;
- II - Adotar os modelos de papéis de trabalho estabelecidos pela Atricon;
- III - Realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;
- IV - Promover a avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, observando o cronograma estabelecido pela Atricon;
- V - Elaborar o relatório sobre o resultado da avaliação, seguindo o padrão definido no MMD-TC;
- VI - Atualizar o resultado dos indicadores do MMD-TC anualmente e disponibilizá-la até 30 de novembro, para fins de monitoramento, consolidação e divulgação pela Atricon;
- VII - Manter contato permanente com a Atricon, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;
- VIII - Participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;
- IX - Utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;
- X - Dar suporte à Atricon, facilitando-lhe o acesso às evidências da informação;
- XI - Encaminhar o relatório sobre o resultado da avaliação ao Presidente do TCE-PA, para fins de remessa à ATRICON.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação atuará com independência, isenção e imparcialidade na avaliação do Tribunal, orientando-se pelo MMD-TC e assegurando a confidencialidade das informações e dos resultados.

Art. 5º. Fica assegurada à Comissão de Avaliação a autonomia para o desempenho da atividade, bem como acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento.

Art. 6º. O Controle de qualidade da avaliação será efetuado por comissão de Controle de Qualidade composta por servidores não integrantes da comissão de avaliação, designados por Portaria específica.

Art. 7º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 32.183, de 09 de março de 2017 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 2019.

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente em exercício

Protocolo: 410494

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 132-A/2019

De ordem do Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR, notifico o Senhor LUIZ GUILHERME ALVES DIAS, Prefeito à época, que no dia 12.03.2019, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2008/50916-S, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU, em face do Convênio SESPA nº 039/2007, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral